



LEI ORDINÁRIA Nº 11

de 11 de outubro de 1968

Altera dispositivos do código tributário do Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO: Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a fazer tôdas as alterações de dispositivos do Código Tributário do Município de que trata a lei nº 1.578, de 5 de junho de 1.967, da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, obedecendo-lhe todos os artigos.

Art. 2º. *Fica majorado o mínimo da Taxa de Expediente que será de 1,2% (um vírgula dois por cento) sôbre o salário mínimo regional.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João, 02 de outubro de 1.968.

Neres Barbosa Prestes *Prefeito Municipal*
Sebastião Rodrigues
da Costa *Secretário*

Lei Ordinária Nº 11/1968 - 11 de outubro de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em